PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Prorrogação da suspensão do atendimento ao público presencial, das reuniões presenciais de órgãos colegiados e do regime de trabalho remoto (home office) para os empregados e estagiários do CAU/SC

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *Ad Referendum* nº 005, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/SC, o prazo de suspensão do atendimento ao público presencial, das reuniões presenciais de órgãos colegiados e do regime de trabalho remoto (home office) para os empregados e estagiários do CAU/SC, até 30 de abril de 2021, e estabelece outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO E ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no uso das atribuições que conferem os artigos 56 e 149, XXXI do Regimento Interno do CAU/SC; e

Considerando as medidas adotas em 2020 pelo CAU/SC, em especial as previstas na Deliberação Plenária nº 573, de 11 de dezembro de 2020, que prorrogou a suspensão do atendimento presencial, das reuniões e eventos presenciais e a manutenção do regime de trabalho remoto (*home office*) dos funcionários, até 28 de fevereiro de 2021;

Considerando o acompanhamento feito pela Gestão do CAU/SC relativo ao cenário da pandemia da COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Conselho deve agir com cautela, contribuindo com medidas preventivas e responsavéis para assegurar a preservação da saúde de seus empregados, conselheiros e do público atendido pelos serviços prestados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequação das medidas adotadas pelos governos Estadual e Municipais, ante ao atual cenário; e

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SC: “Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente”.

DELIBEROU POR:

1 – Prorrogar a suspensão da realização de reuniões presenciais dos órgãos colegiados e eventos presenciais do CAU/SC, até 30 de abril de 2021;

2 - Prorrogar a suspensão do atendimento ao público na Sede do CAU/SC e nos Postos de Fiscalização Regionais, até 30 de abril de 2021, observadas as seguintes especificidades;

2.1. Para os casos emergenciais, uma vez esgotados os canais digitais, e para fins de coleta biométrica (item 5 da Deliberação Plenária nº 550 do CAU/SC), o atendimento será feito exclusivamente por meio de agendamento prévio, com observância dos protocolos sanitários necessários à prevenção contra a Covid-19;
2.2. Em razão da essencialidade da atividade fiscalizatória a cargo do CAU/SC, as ações de fiscalização, sempre que necessárias, poderão ser exercidas externamente com presença in loco (item 5 da Deliberação Plenária nº 550 do CAU/SC), com observância dos protocolos sanitários necessários à prevenção contra a Covid-19.

3 – Prorrogar o prazo do regime de trabalho remoto (home office) de todos empregados e estagiários do CAU/SC, estabelecido de forma temporária e excepcional, até 30 de abril de 2021;

3.1. A regulamentação do trabalho remoto dos empregados e estagiários, ante essa prorrogação, será revisada e consolidada pelo Conselho Diretor do CAU/SC.

4 – Revogar as disposições em contrário;

5 – Submeter a presente Deliberaçao ao Plenário do CAU/SC, por intermédio do Conselho Diretor, para que seja apreciada na próxima reunião plenária, para os fins dos artigos 29, inciso XLIV e 56, §2º, do Regimento Interno do CAU/SC;

6 - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

Patrícia Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em 26/02/2021.